



ESTADO DE SERGIPE
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE

CONSULTA PÚBLICA ALTERAÇÕES PROPOSTAS

Altera e acrescenta dispositivos ao Regulamento dos Serviços Locais de Gás Canalizado no Estado de Sergipe, quanto à criação do SUBSEGMENTO DE USO destinado a geração de energia elétrica a partir do gás natural renovável ou não renovável que não estejam enquadrados nas especificações da Resolução ANP 16/2008 ou da Resolução ANP 685/2017.

DISPOSITIVOS	REDAÇÃO ORIGINAL	REDAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
Art. 3º, LIII	(Acrescentar o Inciso LIII).	LIII. GÁS NÃO ESPECIFICADO: Gás Natural renovável ou não renovável que não se enquadre nos requisitos das Resoluções ANP 16/2008 ou ANP 685/2017, ou outras que possam vir a substituí-las.	Acrescenta o Inciso LIII ao Capítulo I, Seção III, Art. 3º, referente à definição de Gás não Especificado.
Art. 6º, § 2º, III	(Acrescentar o Inciso III ao Capítulo II, Art. 6º, § 2º).	Para o uso de Gás NÃO ESPECIFICADO, conforme definido no Artigo 3º, Inciso LIII, destinado exclusivamente à GERAÇÃO TERMOELÉTRICA, ficando dispensado nesse caso, o consumo mínimo diário estabelecido no Art. 3º, Inciso XIV.	Acrescenta o Inciso III ao Capítulo II, Art. 6º, § 2º, para permitir a comercialização do gás não especificado, destinado exclusivamente à geração termoeletrica, independente do valor do consumo mínimo diário.
Art. 14, V	Termoeletrica: Fornecimento de GÁS para UNIDADE USUÁRIA produtora de energia elétrica.	Termoeletrica: Fornecimento de GÁS para UNIDADE USUÁRIA produtora de energia elétrica. Inclui-se neste Segmento de Uso, o seguinte Subsegmento: a) GÁS NÃO ESPECIFICADO.	Alterado para a criação do Subsegmento de Uso "Gás Não Especificado", destinado à geração de energia elétrica a partir do gás natural renovável ou não renovável que não esteja enquadrado nas especificações das Resoluções ANP 16/2008 ou ANP 685/2017.